



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 12 DE JUNHO DE 1857.

Dispõe sobre o atual Professor Interino de Filosofia, estabelecido na Capital, tem o direito ao ordenado marcado para este emprego, pela Lei de Orçamento Provincial nº 17, de 14 de Fevereiro do corrente ano. Ementa inserida pelo IMPL.

O Tenente Coronel Albano de Sousa Osorio, Vice-Presidente da Provincia de Mato Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artigo unico. O actual Professor interino de Filosofia, estabelecido nesta Capital, tem direito ao ordenado marcado para este emprego pela Lei Provincial nº 17 de 14 de Fevereiro do corrente anno, de conformidade com a Lei nº 2 de 5 de Julho de 1848, desde o dia da publicação da mesma Lei nº17, ficando revogas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá aos dez de Junho de mil oitocentos e cincoenta e sete, trigesimo sexto da Independencia e do Imperio.

Albano de Sousa Osorio

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 10 de Junho de 1857.

O Secretario

Joaq.^m Felicissimo d'Alm.^{da} Louzáda

Registada a f.⁵⁶.v. do L.º 4º de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 12 de Junho de 1857.

João Bueno de Sampaio